



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Estado do Espírito Santo

**Ofício nº. 139/2023/CMAC**

Alfredo Chaves (ES), 26 de maio de 2023

Ao Ilustríssimo Senhor

**ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR**

Secretário Geral das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**Assunto: Resposta ao Ofício 00925/2023-5 – TCEES – Processo TC 2376/2021 – Parecer Prévio 00118/2022-5**

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimento a Vossa Senhoria e pelo presente, a CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, por meio do seu representante legal - conforme solicitado no ofício acima citado, e em atendimento ao que dispõe o Artigo 55, Inciso XIII da Lei Orgânica do Município e ao Artigo 32, Inciso I, alínea n, do Regimento Interno da Câmara Municipal - informa, que a PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, de responsabilidade do Senhor Fernando Videira Lafayette, oriunda do PARECER PRÉVIO TC N.º 00118/2022-5 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, foi APROVADA pelo Legislativo Municipal, conforme o **DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023**, que dispõe sobre a **Aprovação** das Contas, o qual segue em anexo.

Encaminhamos cópia do ato de julgamento, da Ata aprovada e demais documentos e colocamo-nos à disposição para mais informações. Sem mais para o momento, reitera-se os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**CHARLES GAIGHER**  
Presidente da Câmara Municipal





## PAUTA DA SESSÃO

### SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

DIA 10 DE MAIO DE 2023, ÀS 18 HORAS

#### Oriundos do Prefeito:

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO N.º 004/2023:** Dispõe sobre alteração no anexo III da Lei Complementar n.º 025/2020, no que tange as atribuições do cargo de Agente de Fiscalização. *(Seguirá para a Comissão de Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento para análise e emissão de PARECER);*
- **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 011/2023:** Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências. *(Seguirá para a Comissão de Justiça e Redação Final, Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, Comissão de Obras e Serviços Públicos e Comissão de Finanças e Orçamento para análise e emissão de PARECER);*

#### Oriundos dos Vereadores:

- **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO N.º 002/2023,** de autoria do Vereador Sérgio Bianchi: Reconhece a Utilidade Pública da Associação dos Produtores de Inhame de São Bento do Espírito Santo - ASPISBES. *(Seguirá para a Comissão de Justiça e Redação Final para análise e emissão de PARECER);*
- **REQUERIMENTO N.º 009/2023,** de autoria do Vereador Osvaldo Sgulmaro: Requer do Prefeito Municipal, após deliberação do Plenário, informações referentes aos atendimentos de médicos especialistas no Município de Alfredo Chaves. *(Seguirá para Discussão e Votação);*





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

- **INDICAÇÃO N.º 028/2023**, de autoria dos Vereadores Adilson Jose Roveta, Nilton Cesar Belmok, Charles Gaigher e Osvaldo Sgulmaro: Indica/solicita ao Prefeito Municipal, após deliberação do Plenário, a necessidade de reforma no Ginásio de Esportes, localizado na Sede do Distrito de Sagrada Família, Alfredo Chaves. *(Seguirá para Discussão e Votação);*
- **INDICAÇÃO N.º 029/2023**, de autoria dos Vereadores Adilson Jose Roveta, Nilton Cesar Belmok, Charles Gaigher e Osvaldo Sgulmaro: Indica/solicita ao Prefeito Municipal, após deliberação do Plenário, a reforma nos vestiários do campo do Distrito de Sagrada Família, Município de Alfredo Chaves. *(Seguirá para Discussão e Votação);*
- **INDICAÇÃO N.º 030/2023**, de autoria dos Vereadores Nilton Cesar Belmok, Adilson Jose Roveta, Charles Gaigher e Osvaldo Sgulmaro: Indica/solicita ao Prefeito Municipal, após deliberação do Plenário, a necessidade de criação de Secretaria Municipal de Segurança, em Alfredo Chaves. *(Seguirá para Discussão e Votação);*
- **INDICAÇÃO N.º 031/2023**, de autoria do Vereador Serafino Antonio Simoni: Indica/solicita ao Prefeito Municipal, após deliberação do Plenário, a aplicação de Revsol em via pública, nas estradas de São Bento de Urânia, Alfredo Chaves. *(Seguirá para Discussão e Votação);*
- **INDICAÇÃO N.º 032/2023**, de autoria do Vereador Osvaldo Sgulmaro: Indica/solicita ao Prefeito Municipal, após deliberação do Plenário, a manutenção da rede de águas pluviais na viela localizada no bairro Jardim Cajá, entre a antiga fábrica de doces até o CRAS, com o intuito de preservar a saúde da população que reside próximo ao local. *(Seguirá para Discussão e Votação);*





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

## Publicidade:

- **DECISÃO DA PRESIDÊNCIA N.º 004/2023:** Após deliberação do Processo Administrativo CMAC n.º 140/2023, em observância ao disposto nos § 2º e 3º do Art. 40 do Regimento Interno, decide designar o Vereador Sérgio Bianchi para compor como membro da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, por meio do **TERMO DE POSSE N.º 017/2023**.

## Ordem do Dia:

- **JULGAMENTO DE CONTAS DA PREFEITURA N.º 001/2023:** Parecer Prévio do Processo Tribunal de Contas TC 2376/2021 - PP 00118/2022-5 que trata de Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, EXERCÍCIO DE 2020, de responsabilidade do Senhor Fernando Videira Lafayette. (Após Pronunciamento da Comissão de Finanças e Orçamento segue para análise do Projeto de Decreto Legislativo):<sup>1</sup>

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2023**, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento: Dispõe sobre a Aprovação das Contas do Chefe do Poder Executivo do exercício de 2020. (Seguirá para *Discussão e Votação*).

<sup>1</sup>Ordem do Dia destinado exclusivamente para Julgamento de Contas, em conformidade com o Art. 197 do Regimento Interno da Câmara Municipal.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

### CHAMADA DE PRESENÇA 10.<sup>a</sup> SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DIA 10/05/2023

Chamada de **PRESENÇA** dos Senhores Vereadores na Sessão Ordinária do dia  
10 (dez) de maio de 2023.

| n.º | Vereadores                   | Presente | Ausente |
|-----|------------------------------|----------|---------|
| 01  | ADILSON JOSÉ ROVETA          | X        |         |
| 02  | ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO | X        |         |
| 03  | CHARLES GAIGHER              | X        |         |
| 04  | HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL    | X        |         |
| 05  | NARCIZO DE ABREU GRASSI      | X        |         |
| 06  | NILTON CESAR BELMOK          | X        |         |
| 07  | OSVALDO SGULMARO             | X        |         |
| 08  | SERAFINO ANTONIO SIMONI      | X        |         |
| 09  | SERGIO BIANCHI               | X        |         |

Resultado da chamada: ( 9 ) Presente(s)  
( ) Ausente(s)

  
ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO  
1º Secretário

  
CHARLES GAIGHER  
Presidente da Câmara Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

### CHAMADA DE VOTAÇÃO 10.<sup>a</sup> SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DIA 10/05/2023

Chamada para VOTAÇÃO do

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023**, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento: Dispõe sobre a Aprovação das Contas do Chefe do Poder Executivo do exercício de 2020.

| n.º | Vereadores                    | Favorável | Contrário | Abstenção | Ausente |
|-----|-------------------------------|-----------|-----------|-----------|---------|
| 01  | ADILSON JOSÉ ROVETA           | X         |           |           |         |
| 02  | ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO  | X         |           |           |         |
| 03  | CHARLES GAIGHER (Presidente)* | X         |           |           |         |
| 04  | HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL     |           | X         |           |         |
| 05  | NARCIZO DE ABREU GRASSI       |           |           |           | X       |
| 06  | NILTON CESAR BELMOK           | X         |           |           |         |
| 07  | OSVALDO SGULMARO              | X         |           |           |         |
| 08  | SERAFINO ANTONIO SIMONI       | X         |           |           |         |
| 09  | SERGIO BIANCHI                |           | X         |           |         |

\* Vota por ser proposição de julgamento das Contas - Parecer do Tribunal de Contas, podendo rejeita-lo, somente, pelo voto de no mínimo dos dois terços dos parlamentares, conforme Lei Orgânica Art. 55, inciso XXVI.

**Resultado da votação:** (6) Favorável (is)  
(2) Contrário (s)  
( ) Abstenção (ões)  
(1) Ausente (s)

( X ) Aprovado  
( ) Reprovado

ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO  
1º Secretário

CHARLES GAIGHER  
Presidente da Câmara Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

### RESULTADO DE VOTAÇÃO SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

DIA 10/05/2023

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023**, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento: Dispõe sobre a Aprovação das Contas do Chefe do Poder Executivo do exercício de 2020.

### RESULTADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

**APROVADO**

10/05/2023  
*Charles Gaighal*  
Assinatura

**CHARLES GAIGHAL**

Vereador/PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

### ATA DA 10.<sup>a</sup> SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 10 DE MAIO DE 2023

ATA N.º 010/2023 da Sessão Plenária Ordinária da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, Espírito Santo.

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 18h (dezoito horas), no Plenário Brasilito Pilon, na Sede da Câmara Municipal, situada na Rua Cais Costa Pinto, número 62 (sessenta e dois), Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, realizou-se a 10.<sup>a</sup> (décima) Sessão Plenária, Ordinária, presidida pelo Vereador CHARLES GAIGHER (Presidente) e secretariada pelo Vereador ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO (1.º Secretário), estando presentes os demais Vereadores: NILTON CESAR BELMOK (Vice-Presidente), ADILSON JOSÉ ROVETA, HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL, NARCIZO DE ABREU GRASSI, OSVALDO SGULMARO, SERAFINO ANTONIO SIMONI e SÉRGIO BIANCHI. Após a chamada dos Vereadores e verificação do *quórum* legal, o Excelentíssimo Presidente declarou aberta a Sessão, cumprimentou e agradeceu a presença de todos, assim como a participação dos que acompanham pelos Canais Oficiais de Comunicação da Câmara Municipal. Informou, com fundamento no Artigo 141 do Regimento Interno, que a Ata da última Sessão, realizada no dia 20 (vinte) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três), ficou à disposição dos Vereadores, anexa à pasta, sendo dispensada a sua leitura em Plenário; em deliberação, posta em discussão e votação nominal, a Ata foi APROVADA por todos os Vereadores. Dando sequência, o Excelentíssimo Presidente procedeu o EXPEDIENTE DO DIA: **Oriundos do Prefeito:** Leitura do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO N.º 004/2023**, que dispõe sobre alteração no anexo III da Lei Complementar n.º 025/2020, no que tange as atribuições do cargo de Agente de Fiscalização. O Presidente ENCAMINHOU o Projeto de Lei, com fundamento no Art. 24, Inciso XII e alínea L, do Regimento Interno, às Comissões de Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento para análise e emissão de PARECER; Leitura do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 011/2023**: Dispõe sobre as Diretrizes







# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências. O Presidente informou, conforme o Art. 108, §1º e Art. 187 do Regimento Interno, que após prazo regimental de 10 (dez) dias, o Projeto de Lei será encaminhado à Comissão de Justiça e Redação Final, à Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, à Comissão de Obras e Serviços Públicos e à Comissão de Finanças e Orçamento para análise e emissão de PARECER. Dando sequência, o Presidente informou que foi enviado Ofício ao Secretário Estadual de Agricultura (SEAG) solicitando a manutenção da Rodovia Costa Agostinho, com a necessidade de corte dos matos laterais da via e a tapagem de buracos no revestimento da pista.

**Oriundos dos Vereadores:** Leitura do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO N.º 002/2023**, de autoria do Vereador Sérgio Bianchi: Reconhece a Utilidade Pública da Associação dos Produtores de Inhame de São Bento do Espírito Santo - ASPISBES. O Presidente **ENCAMINHOU** o Projeto de Lei às Comissões de Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento para análise e emissão de PARECER; Leitura do **REQUERIMENTO N.º 009/2023**, de autoria do Vereador Osvaldo Sgulmaro: Requer do Prefeito Municipal, após deliberação do Plenário, informações referentes aos atendimentos de médicos especialistas no Município de Alfredo Chaves. Posto em discussão, o Vereador **OSVALDO** justificou a necessidade da relação conter os dias, horários e locais de atendimento dos médicos especialistas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, pois diversos cidadãos têm feito questionamentos acerca da necessidade de mais atendimento de médicos Pediatra e Urologista. Posto em votação nominal, o Requerimento foi **APROVADO** por todos os Vereadores. O Vereador **NARCIZO** justificou que não estava se sentindo bem e solicitou autorização para se ausentar do Plenário, sendo deferido pelo Presidente. Dando sequência, o Presidente informou, em concordância com todos os Vereadores, que as Indicações serão lidas em sequência e, posteriormente, colocadas em discussão e deliberação do Plenário para votação. Leitura das Indicações: **INDICAÇÃO N.º 028/2023**, de autoria dos Vereadores Adilson Jose Roveta, Nilton Cesar Belmok, Charles Gaigher e Osvaldo Sgulmaro: Indica/solicita ao Prefeito Municipal a necessidade de





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

reforma no Ginásio de Esportes, localizado na Sede do Distrito de Sagrada Família, Alfredo Chaves; **INDICAÇÃO N.º 029/2023**, de autoria dos Vereadores Adilson Jose Roveta, Nilton Cesar Belmok, Charles Gaigher e Osvaldo Sgulmaro: Indica/solicita ao Prefeito Municipal a reforma nos vestiários do campo do Distrito de Sagrada Família, Município de Alfredo Chaves; **INDICAÇÃO N.º 030/2023**, de autoria dos Vereadores Nilton Cesar Belmok, Adilson José Roveta, Charles Gaigher e Osvaldo Sgulmaro: Indica/solicita ao Prefeito Municipal a necessidade de criação de Secretaria Municipal de Segurança, em Alfredo Chaves; **INDICAÇÃO N.º 031/2023**, de autoria do Vereador Serafino Antonio Simoni: Indica/solicita ao Prefeito Municipal a aplicação de Revsol em via pública, nas estradas de São Bento de Urânia, Alfredo Chaves; e **INDICAÇÃO N.º 032/2023**, de autoria do Vereador Osvaldo Sgulmaro: Indica/solicita ao Prefeito Municipal a manutenção da rede de águas pluviais na viela localizada no bairro Parque Residencial Jardim Cajá, entre a antiga fábrica de doces até o CRAS, com o intuito de preservar a saúde da população que reside próximo ao local. Postas em discussão, os Vereadores OSVALDO, NILTON, SERAFINO e SÉRGIO justificaram a importância dos pedidos. O Vereador OSVALDO citou a cadeia de problemas que poderão ocasionar por falta da manutenção da rede de águas pluviais; o Vereador NILTON destacou a necessidade e os benefício da existência de uma Guarda Municipal com a criação da Secretaria Municipal de Segurança; o Vereador SERAFINO informou a localidade das estradas de São Bento de Urânia e a necessidade da aplicação de revsol; o Vereador SÉRGIO enfatizou a grande importância da criação da Secretaria Municipal de Segurança. Postas em votação nominal, as Indicações foram APROVADAS por todos os Vereadores. Dando continuidade foi dada **Publicidade** e feita a leitura da **DECISÃO DA PRESIDÊNCIA N.º 004/2023**, que após deliberação do Processo Administrativo CMAC n.º 140/2023, em observância ao disposto nos § 2º e 3º do Art. 40 do Regimento Interno, decidiu designar o Vereador Sérgio Bianchi para compor como membro da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, por meio do **TERMO DE POSSE**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

N.º 017/2023. O Presidente fez a leitura do termo de posse dando ciência a todos os Vereadores. **Ordem do Dia:** Leitura do PARECER da Comissão de Finanças e Orçamento, constituída pelos Vereadores ADILSON JOSÉ ROVETA (Presidente), SÉRGIO BIANCHI e NILTON CESAR BELMOK (membros), que apresenta análise dos autos referentes ao **JULGAMENTO DE CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES** do exercício financeiro de 2020, de responsabilidade de Fernando Videira Lafayette - Prestação de Contas Anual de Prefeito encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) pelo PARECER PRÉVIO TC 2376/202 e PP 00118/2022-5 - e apresenta **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023**, que dispõe sobre a Aprovação das Contas do Chefe do Poder Executivo do exercício de 2020. Em sua análise, em síntese, a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO apresentou a manifestação e as conclusões do Parecer do TCEES (que concluiu e orienta pela aprovação das contas do Prefeito Municipal, do exercício de 2020, com ressalva e emissão de alertas ao atual Chefe do Poder Executivo); verificou, após análise de setores especializados do TCEES, a constatação de irregularidade, mas com a observação de que os atos praticados foram atenuados, uma vez que não resultaram em déficit financeiro. A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, em seu Parecer, concluiu ser razoável a aprovação de contas pelos Membros da Casa de Leis, com posicionamento divergente do Vereador SÉRGIO BIANCHI, que se manifestou contrário à aprovação das contas do Chefe do Poder Executivo no ano de 2020, por acatar as razões do Parecer Ministerial do Ministério Público de Contas no Processo 02376/2021, que pugna, em síntese, pela rejeição da Prestação de Contas de Alfredo Chaves, referente ao exercício 2020, sob a responsabilidade do senhor Fernando Videira Lafayette. Posto em discussão o Projeto de Decreto Legislativo, o Vereador SÉRGIO justificou seu posicionamento contrário por entender que o **Relatório Técnico 00128/2022-9** do NCCONTAS (Núcleo de Controle Externo de Consolidação de Contas de Governo) e o **Parecer Ministerial** do Ministério Público de Contas sugerem a rejeição das contas do Prefeito do ano de 2020, por motivos de linha de crédito; justificou que é por isso que, quando vêm para Câmara Projetos de Lei Orçamentária para autorização de abertura de crédito





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

adicionais suplementares de 50% (cinquenta por cento), defende a redução deste percentual para que o Poder Executivo dependa de nova autorização legislativa para abrir crédito adicional acima desse percentual, o que aumenta a participação do Poder Legislativo no acompanhamento dos gastos públicos; quanto mantêm-se o percentual o Poder Executivo acaba abusando do recurso e resulta no problema identificado pelo TCCES; lembrou que quando faz Emenda de Projeto de Lei, a fim de diminuir a porcentagem de linha de crédito, não é para prejudicar o Executivo, e sim para prevenir e zelar pelo dinheiro público; justificou que é contra a aprovação dos contas 2020 por conter vários indícios de erros gravíssimos; ressaltou que deseja votar coerente, com responsabilidade em nome da população alfredense. O Vereador NILTON fez ressalva que a impressão que dá nos argumentos do Vereador Sérgio é que apenas o Parecer do Ministério Público de Contas tem importância e dos demais pareceres, dos Conselheiros, não, assim como o voto do Vereador Sérgio e dos demais Vereadores não. O Vereador SÉRGIO justificou que tem que ter ética e responsabilidade, que inclusive foi apontado que os erros mais graves estão na Secretaria Municipal de Educação; enfatizou que votará contrário, por ter opinião própria e com consciência ética e técnica, pois fez análise dos autos. O Vereador SERAFINO questionou o Vereador Sérgio sobre as atitudes éticas dos mandatos anteriores. Ambos, SÉRGIO e SERAFINO, discutiram a respeito. O Vereador HUGO justificou seu posicionamento contrário ao Projeto de Decreto Legislativo por acompanhar o Ministério Público de Contas, que orienta pela rejeição das contas do exercício financeiro de 2020. Justificou que irá mencionar alguns trechos que considerou pertinentes para fundamentar seu voto, pontuou: **1) a Instrução Técnica Conclusiva (ITC) diz que "Mantida a irregularidade, caracterizada pela 'abertura de créditos adicionais suplementares sem fonte de recurso suficiente', em infringência ao disposto no art. 43 da Lei n.º 4.320/1964 c/c Art. 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, porém com a ressalva de que os atos praticados foram atenuados tendo em vista que não resultaram em déficit financeiro," sendo manifestação da equipe Técnica de Contas; 2) o Ministério Público de Contas também se pronuncia, "Embora o NCCONTAS (Núcleo de Controle Externo de Consolidação de Contas de Governo) tenha classificado a**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

irregularidade especificada no item 9.2 (abertura de créditos adicionais suplementares sem fonte de recurso) como impropriedade ou falta de natureza formal passível de ressalva, nenhum elemento normativo, decisório ou doutrinário foi trazido aos autos para fundamentar a assertiva, apenas fora alegado que os atos deveriam ser atenuados tendo em vista que não resultaram em déficit financeiro.”

Esclareceu que o Ministério Público pontua a irregularidade em dois aspectos: **a)** atuação deliberada do gestor em realizar despesas com base numa fonte de recurso deficitária, por conseguinte, violação ao artigo 43, caput, e § 1º, Inciso I da Lei Federal 4.320/1964; **b)** “Inequívoco observar, portanto, que, no caso concreto, cometeu-se, na melhor hipótese, erro grosseiro ao indicar fonte deficitária para a abertura de crédito adicional suplementar. Ademais, o contexto fático demonstra que o gestor tinha plena consciência da violação que empreenderia em face da Lei Orçamentária de 2019, da Lei n.º 4.320/64 e da Lei Complementar n.º 101/2000, não podendo, a vista disso, alegar boa-fé ou atuação diligente”. Ressaltou que sendo sincero, se for analisar questões econômicas e orçamentárias, não dispõem de conhecimento técnico suficiente, mas lembrou de que, na última conta apreciada pela Câmara, votou pela aprovação, por considerar que desde o Relatório Ministerial até o Setor Técnico e dos Conselheiros do Tribunal, todos tinham se manifestado no sentido de que as contas mereciam ser aprovadas, no entanto, agora, tem-se o Ministério Público de Contas que preza pela legalidade e apresenta uma argumentação muito bem fundamentada de que existe uma irregularidade suficiente para reprovar as contas, por isso irá acompanhá-lo por 2 (dois) fatores: **a)** apresenta uma argumentação jurídica de subsunção adequada (ele consegue demonstrar que a irregularidade cometida pelo Prefeito completa a lacuna de previsão do Art. 43 da Lei n.º 4.320/64 e isso, por si só, independente de ter causado prejuízo ou não, merece reprovação, e além disso é apresentado uma jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais; **b)** o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas não rebate em momento algum a irregularidade, apenas apresenta a ressalva; frisou que não entende aprovação com ressalva, pois algo está aprovado ou reprovado, discorda do meio termo; ressaltou que, lendo a fundamentação do Ministério Público de Contas, em nenhum momento foi contra argumentada, o que não lhe resta dúvida





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

a necessidade de manter a coerência de um posicionamento contrário as contas. O Vereador OSVALDO esclareceu que não fará uma defesa do que ocorreu no ano de 2020, mas deste emaranhado que é a legislação para as atribuições do Executivo, em que tem muitas regras para seguir, vê no Parecer Técnico um alerta e uma previsão, um “puxão de orelha” para que no futuro não cometa erros e seja punido; ressaltou que caso julgue contas dos próximos anos e constem problemas semelhantes nas contas posteriores, votará contrário; justificou que votará favorável ao Projeto de Decreto Legislativo, pois não houve dano ao erário público. Posto em votação nominal, o Projeto de Decreto Legislativo foi APROVADO pela maioria dos votos dos Vereadores, sendo 06 (seis) votos favoráveis, dos Vereadores Adilson, Armando Zanata, Charles, Nilton, Osvaldo e Serafino; 02 (dois) votos contrários dos Vereadores Hugo e Sérgio, e um Vereador ausente, Narcizo de Abreu Grassi. **Portanto ficam APROVADA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, do exercício financeiro de 2020, de responsabilidade de Fernando Videira Lafayette, pelo Poder Legislativo Municipal. Passando para o PEQUENO EXPEDIENTE, o Presidente informou que diante das postagens inverídicas que foram publicadas nos últimos dias nas Redes Sociais, a Câmara já está adotando as providências cabíveis para responsabilizar o cidadão que publicou informações falsas sobre as finanças e orçamento da Casa de Leis; esclareceu que a Câmara está aberta ao povo, qualquer dúvida ou esclarecimentos podem ser sanados diretamente com os Servidores e Vereadores. Alertou para que não sejam divulgadas notícias falsas, pois não medirão esforços para responsabilizar aqueles que assim o fizerem referente à Câmara Municipal. Dando continuidade, os Vereadores manifestaram homenagem e **VOTO DE PESAR**: o Vereador/Presidente CHARLES aos familiares de **Sante Fávero**; o Vereador OSVALDO aos familiares de **Maria de Fátima Marcelino Lorenzon**, em virtude dos falecimentos. Lembraram o legado e as qualidades dos homenageados, lamentaram o ocorrido e expressaram sentimentos e desejo de consolo e conforto a todos familiares e amigos. Postos em votação nominal, os Votos de Pesar foram APROVADOS por todos os Vereadores. Finalizando, o Presidente informou que os homenageados da última Sessão, **Fernando Luiz Santos de Araújo**, Investigador de Polícia Civil e o **Dr. Luiz**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

**Carlos Claret Pascoal**, Delegado de Polícia Civil de Alfredo Chaves, receberão os certificados de congratulação; fará o encerramento da Sessão, porém continuará sendo realizada a gravação a fim de possibilitar a transmissão a todos os interessados que acompanham pelos Canais Oficiais de Comunicação. Convidou a todos a continuarem prestigiando. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente encerrou a presente Sessão e agradeceu a presença de todos. Convidou para a próxima Sessão Ordinária que acontecerá no dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), às 18h (dezoito horas), na Sede da Câmara Municipal. Eu, Armando Zanata Ingle Ribeiro, Primeiro Secretário da Mesa, determinei a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada por mim, conforme Artigo 141 do Regimento Interno, ficará à disposição dos Vereadores para verificação e, após a sua aprovação, por meio de votação Plenária, será assinada por mim e pelo Senhor Presidente e disponibilizada, juntamente com o áudio da presente Sessão, no *site* oficial da Câmara Municipal.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2023.

  
**ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO**  
1º Secretário

  
**CHARLES GAIGHER**  
Presidente da Câmara Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

## RESULTADO DE VOTAÇÃO

11ª SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

DIA 19/05/2023

ATA DA 10ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Ocorrida no dia 10 (dez) de maio de 2023.

## RESULTADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

**APROVADO**

19/05/2023

*[Assinatura]*  
Assinatura







**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Estado do Espírito Santo

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2023**

**Ementa:** Dispõe sobre julgamento de contas do Executivo Municipal no ano de 2020.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES,** Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Chefe do Executivo Municipal relativas ao ano de 2020, acatando-se o Parecer Prévio n.º 00118/2022-5, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, encaminhado por meio do Ofício n.º 00925/2023-5.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfredo chaves, 11 de maio de 2023.

  
**CHARLES GAIGHER**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO**  
1º Secretário

**PUBLICADO NO ÁTRIO  
PÚBLICO NO DIA  
11 / 05 / 2023  
ACORDO COM O INCISO  
XII DO ARTIGO 45 DA LOM.**

  
**Ivânia C. Tamborini**  
Matricula: 033  
Gerente de Gestão de Documentos



URBANIZADAS, BEM COMO A URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DEGRADADAS, NA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS VISANDO A MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES E GRAMADAS NO MUNICÍPIO DE VIANA/ES. CONFORME PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTARIA.

**Valor:** R\$ 637.509,20 (seiscentos e trinta e sete mil quinhentos e nove reais e vinte centavos).

**Vigência:** O presente contrato tem duração estimada de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

Viana, ES, 12 de maio de 2023.

**LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Protocolo 1086291

### Aditivo

#### RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2022

**CÓDIGO CIDADES:**

2022.073E07000011.01.0001

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14648/2021**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

**Contratada:** MULTIPLA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.  
**Objeto:** PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e REAJUSTE de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 153/2022, firmado entre as partes, nos termos da Cláusula Segunda e fundamento no artigo 57 e 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Valor:** O valor do reajuste é de R\$ 5.755,59 (cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

**Vigência:** Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 153/2022, a partir de 14 de maio de 2023, por mais 12 (doze) meses.

Viana/ES, 11 de Maio de 2023.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES  
Protocolo 1086268

#### RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2022

**CÓDIGO CIDADES 2022.073E070001.02.0009**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14060/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

**Contratada:** HM TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.  
**Objeto:** o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do Contrato de Prestação de Serviços nº. 185/2022 firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Décima, com base no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**Valor:** O valor do Reequilíbrio é de R\$ 109.347,00 (cento e nove mil trezentos e quarenta e sete reais), perfazendo o novo valor do Contrato será de R\$ 416.847,00 (quatrocentos e dezesseis mil e oitocentos e quarenta e sete reais), a contar da data do pedido de reequilíbrio 30/08/2022.

Viana/ES, 11 de Maio de 2023.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES  
Protocolo 1086285

### Vila Pavão

### Edital

#### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023 PROCESSO Nº 004603/2022

**ID CIDADES: 2023.074E0700001.01.0021**

**O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES**, através de seu pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023, marcado para o dia 16/05/2023, às 08h00min, cujo objeto é o **Registro de Preços** para futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos de caixas de ligação (rede de esgoto) e tubulações de águas pluviais em vias públicas, com caminhão combinado de hidrojetamento (sucção de pressão com água limpa em um mesmo caminhão)**, conforme justificativa constante no Processo Administrativo em epígrafe. Informações: Telefone (27) 3753-1022 e pelo e-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br.

Vila Pavão/ES, 15/05/2023.

**Jarmes Gasparini Junior**  
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1086418

### Câmaras

### Alfredo Chaves

### Decreto

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

Ementa: Dispõe sobre julgamento de contas do Executivo Municipal no ano de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Chefe do Executivo Municipal relativas ao ano de 2020, acatando-se o Parecer Prévio nº 00118/2022-5, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, encaminhado por meio do Ofício nº 00925/2023-5.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves, 11 de maio de 2023.

**CHARLES GAIGHER**  
Presidente da Câmara Municipal

**ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO**  
1º Secretário

Protocolo 1086224

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

